



**PROCESSO LICITATÓRIO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026
RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 01**

Retifica o Edital de Concorrência Eletrônica nº 007/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO/RS, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. RÉGIS PAULO FRITZEN, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a presente RETIFICAÇÃO do Edital de Concorrência Eletrônica nº 007/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia com fornecimento de materiais para execução de muro de contenção e recuperação profunda de pavimentação asfáltica, nas localidades Rua Cônego Caspary, Rua José Fritzen e Rua Silfredo Seibert, no Município de São Vendelino/RS, nos seguintes termos:

1. DA ALTERAÇÃO DA EMENTA/CAPA DO EDITAL

Onde se lê:

Contratação de empresa especializada para obras e serviços de engenharia, com fornecimento de materiais, sob regime de execução de empreitada por preço global, na execução de muro de contenção e recuperação profunda de pavimentação asfáltica no Município de São Vendelino/RS, nas localidades Rua Cônego Caspary, Rua José Fritzen e Rua Silfredo Seibert, com recursos financeiros oriundos do FINISA..

Passa-se a ler:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, SOB REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, NA EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO E RECUPERAÇÃO PROFUNDA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO/RS, NAS LOCALIDADES RUA CÔNEGO CASPARY, RUA JOSÉ FRITZEN E RUA SILFREDO SEIBERT, COM RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO FINISA, FICANDO A EXECUÇÃO DO OBJETO CONDICIONADA À EFETIVA CONTRATAÇÃO/LIBERAÇÃO DOS RESPECTIVOS RECURSOS FINANCEIROS.

2. DA ALTERAÇÃO DO ITEM 17.2 DO EDITAL

Onde se lê:

17.2. A ordem de início será emitida pelo setor de Engenharia, após a liberação dos recursos financeiros referentes ao FINISA (Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento).

Passa-se a ler:

17.2. A ordem de início será emitida pelo Setor de Engenharia somente após a efetiva contratação e/ou liberação dos recursos financeiros referentes ao FINISA – Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, constituindo tal fato condição suspensiva para execução do objeto.

3. DO ACRÉSCIMO DO ITEM 17.2.1 E 17.2.2



Fica acrescido ao Edital o item 17.2.1, com a seguinte redação:

17.2.1. A execução do objeto, a emissão da ordem de início e a eficácia financeira da contratação ficam condicionadas à efetiva contratação e/ou liberação dos recursos oriundos do FINISA – Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, junto à instituição financeira competente.

17.2.2. Na hipótese de não aprovação, não liberação, cancelamento, suspensão, contingenciamento ou insuficiência dos recursos financeiros vinculados ao FINISA, o Município poderá revogar a licitação, deixar de emitir a ordem de início ou promover a extinção/rescisão contratual, sem que assista à licitante ou à contratada direito à indenização, ressarcimento, lucros cessantes ou qualquer outra compensação, ressalvadas eventuais despesas regularmente executadas e previamente autorizadas pela Administração Municipal.

4. DA ALTERAÇÃO DA MINUTA CONTRATUAL – ANEXO IV

Fica acrescida à Minuta de Contrato (Anexo IV) na Cláusula Quarta os itens 4.3 e 4.4 nos seguintes termos:

CLÁUSULA QUARTA

(...)

4.3. A execução do objeto contratual e a emissão da ordem de início ficam condicionadas à efetiva contratação e/ou liberação dos recursos financeiros oriundos do FINISA – Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento.

4.4. Na hipótese de não aprovação, não liberação, cancelamento, suspensão, contingenciamento ou insuficiência dos recursos financeiros vinculados ao FINISA, o CONTRATANTE poderá deixar de emitir a ordem de início, revogar a licitação ou promover a extinção/rescisão contratual, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização, ressarcimento, lucros cessantes ou qualquer outra compensação, ressalvadas as despesas eventualmente executadas e previamente autorizadas pela Administração.

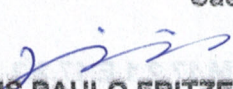
5. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Edital de Concorrência Eletrônica nº 007/2026.

6. DA PUBLICAÇÃO

A presente retificação será publicada nos mesmos meios em que divulgado o edital original.

São Vendelino/RS, 22 de maio de 2026.


RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal